

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS EM CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO E TUBULAÇÃO E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO – NR 13

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para capacitação de funcionários para a realização de trabalhos em “Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação e Tanques Metálicos de Armazenamento”, conforme NR 13.

2. JUSTIFICATIVA

A NR-13 estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores. Com o objetivo de assegurar essas condições de proteção aos colaboradores do Sesc Caldas Novas, faz-se necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. SERVIÇOS	UND MEDIDA	QT. PESSOAS TREINADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
1	Capacitação em “Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação e Tanques Metálicos de Armazenamento” – NR13	1	Svç	02	120 horas

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24h após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. O treinamento deverá proporcionar aos funcionários do Sesc Caldas Novas capacitação para trabalhos em Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação e Tanques Metálicos de Armazenamento, conforme NR 13, a qual deve estar de acordo à NR01, item 1.7.

6.3. Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens:

Programação Mínima

1. Pressão.
1.1. Pressão atmosférica
1.2 Pressão manométrica e pressão absoluta
1.3 Pressão interna em caldeiras
1.4 Unidades de pressão
2. Transferência de calor.
2.1 Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura
2.2 Modos de transferência de calor
2.3 Calor específico e calor sensível
2.4 Transferência de calor a temperatura constante
3. Termodinâmica.
3.1 Conceitos
3.2 Vapor saturado e vapor superaquecido
4. Mecânica dos Fluidos.
4.1 Conceitos Fundamentais
4.2 Pressão em Escoamento
4.3 Escoamento de Gases
5. Noções de química aplicada.
5.1 Densidade
5.2 Solubilidade
5.3 Difusão de gases e vapores
5.4 Caracterização de Ácido e Base (Álcalis) - Definição de pH
5.5 Fundamentos básicos sobre corrosão
6. Tópicos de inspeção e manutenção de equipamentos e registros.
6.1. Caldeiras - considerações gerais.
6.1.1. Tipos de caldeiras e suas utilizações
6.1.1 Caldeiras flamotubulares
6.1.2 Caldeiras aquatubulares
6.1.3 Caldeiras elétricas
6.1.4 Caldeiras a combustíveis sólidos
6.1.5 Caldeiras a combustíveis líquidos
6.1.6 Caldeiras a gás
6.2 Acessórios de caldeiras
6.3 Instrumentos e dispositivos de controle de caldeiras
6.3.1 Dispositivo de alimentação
6.3.2 Visor de nível
6.3.3 Sistema de controle de nível

6.3.4 Indicadores de pressão
6.3.5 Dispositivos de segurança
6.3.6. Dispositivos auxiliares
6.3.7 Válvulas e tubulações
6.3.8 Tiragem de fumaça
6.3.9 Sistema Instrumentado de Segurança
7. Operação de caldeiras.
7.1 Partida e parada
7.2 Regulagem e controle
7.2.1. De temperatura
7.2.2. De pressão
7.2.3. De fornecimento de energia
7.2.4. Do nível de água
7.2.5. De poluentes
7.2.6. De combustão
7.3 Falhas de operação, causas e providências
7.4 Roteiro de vistoria diária
7.5 Operação de um sistema de várias caldeiras
7.6 Procedimentos em situações de emergência
8. Tratamento de água de caldeiras.
8.1 Impurezas da água e suas consequências
8.2 Tratamento de água de alimentação
8.3 Controle de água de caldeira
9. Prevenção contra explosões e outros riscos.
9.1 Riscos gerais de acidentes e riscos à saúde
9.2 Riscos de explosão
9.3 Estudos de caso
10. Legislação e normalização.
10.1 Norma Regulamentadora 13 - NR-13 8.2 Categoria de Caldeiras

6.4. O curso será ministrado em turma única para 02 (dois) funcionários efetivos do Sesc Goiás, sendo que a carga horária total do curso será de 120 (cento e vinte) horas, sendo 40 (quarenta) horas de conteúdo teórico e 80 (oitenta) horas de estagio supervisionado para cada aluno.

6.5. O treinamento deverá ser realizado no formato presencial, ministrado por instrutor com formação em engenharia mecânica.

6.6. A empresa deverá demonstrar, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, que o curso será ministrado por profissional legalmente habilitado. Considera-se profissional habilitado aquele que tem competência legal para o exercício da profissão de engenheiro nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento da operação e da manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de

caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no País:

- a) Comprovar mediante apresentação de habilitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que o instrutor da contratada é Engenheiro Mecânico, apto para ministrar o curso, garantindo que o mesmo será conduzido por profissional competente.

a.1. No caso da empresa ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, o instrutor ser inscrito no CREA de origem (e a empresa vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

- b) Comprovação documental que o colaborador faz parte do quadro de colaboradores da contratada, através do Contrato de Trabalho deste colaborador com a contratada.

6.7. A conclusão do curso se dará após a realização da prática no estágio, o qual deverá ser supervisionado pelo instrutor e deverá ter uma carga horária de 80 horas para cada aluno, na caldeira para qual foi treinado e irá operar, para garantia da aptidão do profissional.

6.8. A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

6.9. A contratada deverá fornecer os certificados de participação no curso, materiais didáticos e materiais de apoio para os participantes, todos em arquivos físicos, impressos.

6.10. A empresa deverá enviar para o Sesc/Go cópias das listas de presença ou participação e relatório final em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso.

7. FATURAMENTO

7.1. Administração Regional Sesc Goiás

Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Sesc Caldas Novas

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.
CEP: 75.690-000

9. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo os seguintes itens:
 - I. Nome do curso realizado;
 - II. Descrição resumida do conteúdo;
 - III. Quantidade de treinamentos;
 - IV. Carga Horária realizada;
 - V. Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
 - VI. Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cabe à contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

11.1.2. Responder perante a contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

11.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

11.1.4. Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou

incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante e efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução do serviço.

11.1.6. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas de seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

11.1.7. Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso.

11.1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.1.9. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

11.1.10. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

11.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/Go.

11.2.3. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

11.2.4. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto deste Termo de Referência

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

13.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra,

emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

13.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

13.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 14.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Natanael Ribeiro de Souza

Chefe adjunto - Integração da Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho.

Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

Suplente: Isabella Pereira

Técnica em Segurança do Trabalho –
Integração Seção de Benefícios Saúde e
segurança no Trabalho

Matrícula: 10216 CPF: 052.625.721-03

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Natanael Ribeiro de Souza

Chefe adjunto da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.